



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 16 DISCURÇÃO

EM 30/03/2017

[Assinatura]
PRESIDENTE

03.114.609 / 0001 - 801
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57.530 - 000

CANAPI ALAGOAS

LEI Nº 138, de 30 de março de 2017.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
PAGAMENTO INTEGRAL DO APORTE DO
SEGURO-SAFRA PELO MUNICÍPIO DE
CANAPI/AL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Canapi autorizado a efetuar o aporte financeiro ao Garantia-Safra, incluído o pagamento das contribuições financeiras devidas pelos agricultores ao referido fundo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 24 de março de 2017.

[Assinatura de Vinicius José Mariano de Lima]

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi

Publicada em átrio municipal em 30 de março de 2017.